



**APROVADO**

74ª Sessão Ordinária - 28/11/2023

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES

### **REQUERIMENTO Nº 12833/2023**

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, Apelo ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE) para que seja informado o detalhamento das despesas realizadas com os recursos advindos das infrações de trânsitos aplicadas por este órgão.

#### **JUSTIFICATIVA**

Visando a necessidade de esclarecer à sociedade sobre a destinação das verbas provenientes da arrecadação com as multas de trânsito, conforme prevê o art. 320, inciso 3º do CTB, bem como a Portaria nº 85 do Departamento Nacional do Trânsito – DENATRAN, e, observando atentamente os detalhes, solicito ao DETRAN-PE que esclareça alguns questionamentos apresentados durante esta justificativa.

Em consulta ao Portal da Transparência do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE), ficou evidenciado que a instituição não disponibilizou as informações acerca da destinação do valor arrecadado com multas de trânsito em Pernambuco, indo de encontro com a legislação vigente.

É imperioso destacar que a viabilização destes dados é obrigação do órgão estadual de trânsito, de acordo com o que determina o art. 320, §2º do CTB c/c o art. 6º da Portaria nº 85 de 09 de maio de 2018, que preceituam:

“Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES

---

fiscalização, em renovação de frota circulante e em educação de trânsito.

**§ 2º O órgão responsável deverá publicar, anualmente, na rede mundial de computadores (internet), dados sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação.”**

C/c

**“Art. 6º Deverão ser obrigatoriamente publicadas as informações referentes aos últimos 5 (cinco) exercícios, mês a mês e de forma consolidada.”**

*(Grifo nosso)*

Ainda neste sentido e reforçando a necessidade da publicação destes dados, saliento o que dispõe o Parágrafo Único da mesma Portaria:

“Parágrafo único. As informações relativas a cada mês do exercício vigente devem ser informadas até o vigésimo dia do mês subsequente.”

Isto posto, em consulta ao site do DETRAN-PE, constata-se que a arrecadação está desatualizada, constando informações – no presente momento – até o mês de maio de 2023.

Desta forma, solicitamos ao DETRAN-PE que responda aos seguintes questionamentos:

**1. Qual valor investido para o trânsito com a arrecadação das multas de Pernambuco nos últimos 5 anos?**





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES

---

**2. Como foi investido esse valor?**

**3. Porque o DETRAN não vem cumprindo com o seu dever de transparência?**

Nada havendo mais a tratar, aguardamos o posicionamento esclarecedor do Departamento de Trânsito de Pernambuco.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de novembro de 2023.

**VICTOR ANDRÉ GOMES**  
Vereador - União

